

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**EDITAL Nº 001/2016**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, merendeira, auxiliar de serviços gerais e motorista em caráter excepcional, na forma do art.37, IX da CF/88, das Leis Estadual nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decretos Estaduais nº 6.690/07, 6.887/09, Lei 689 de 17 de abril de 2006 e nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seleção Simplificado.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professor, merendeira, auxiliar de serviços gerais e motorista, para contratação por prazo determinado.
- 1.4.** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.5.** Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da administração pública.

#### **2. DO CARGO E SUA ESPECIFICIDADE**

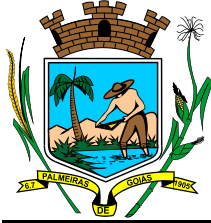
- 2.1.** Cargos, número de vagas, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2.** Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.
- 2.3.** Requisitos mínimos para os cargos, constam no Anexo III deste edital.

#### **3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

- 3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
  - a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
  - b)** gozar dos direitos políticos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – Fone/Fax (64) 3954-4008 3954 4023 – CEP 76.190-000  
S.P./SEMEC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, ou, em sua falta, de quem este indicar;
  - g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
  - h) estar cadastrado no PIS/PASEP;
  - i) não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;
- 3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

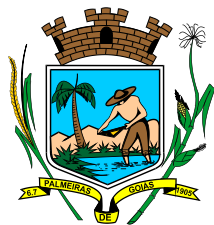
- 4.1.** A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:
- a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br);
  - b) O edital na íntegra será publicado na forma da lei, no quadro de aviso da prefeitura do município de Palmeiras de Goiás e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no endereço eletrônico [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br);
- 4.2.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei, no quadro de aviso da prefeitura do município de Palmeiras de Goiás e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás e no endereço eletrônico [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br).
- 4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.** Disposições Gerais.
- 5.1.1.** As inscrições serão GRATUITAS e efetuadas exclusivamente de forma presencial mediante preenchimento do formulário de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás (anexo IV).
- 5.1.1.1.** No ato da inscrição deverá portar a seguinte documentação (original e cópia) para ser submetido a conferência com o documento original e autenticação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – Fone/Fax (64) 3954-4008 3954 4023 – CEP 76.190-000  
S.P./SEMEC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

- a. Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- e. Comprovante de endereço.
- f. Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem:

- formação escolar ou acadêmica mínima exigida.
- experiência profissional.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** A inscrição é pessoal e intransferível.

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos no quadro de vagas (anexo I).

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

**5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.1.10.** No ato da inscrição não será feita a conferência de documentos; esta será de inteira responsabilidade do candidato(a).

**5.1.11 .** Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

**5.1.12 .** Só serão avaliados os currículos e documentação exigida entregues no período estipulado para as inscrições.

### **5.2. Procedimento para inscrição**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma que segue:

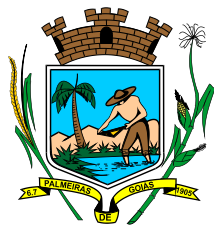
- Comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – CEP 76.190-000 – Palmeiras de Goiás – GO, no período de 08 às 17 horas.

- Preencher todos os campos do formulário de inscrição (anexo IV). O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição.

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido entre 16 de maio a 06 de junho de 2016 das 08 às 17 horas.**

**5.2.3.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

### **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

#### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Para os Portadores de Deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/1989, no Decreto n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;

**6.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

**6.1.3.** Conforme o disposto na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para investidura nos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

**6.1.4.** De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual de n.º 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo simplificado, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

**6.1.5.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

**6.1.6.** Das vagas destinadas a cada área de conhecimento/disciplina ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

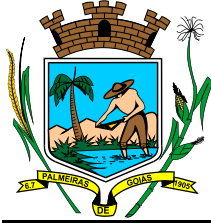
**6.1.7.** O Candidato que se declarar Portador de Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n.º 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

**6.1.8.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

**6.1.9.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Portador de Deficiência nos termos da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações.

**6.1.10.** Os Candidatos Portadores de Deficiência para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário de inscrição – conforme anexo IV deste Edital;

**6.1.11.** Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016 – Declaração de Portador de Deficiência, conforme anexo V deste Edital e Relatório Médico – conforme anexo VI, no seguinte endereço: Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – CEP 76.190-000 – Palmeiras de Goiás – GO, no período de 08 às 17 horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**6.1.12.** O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

**6.1.13.** O laudo médico deverá conter:

- a. o nome e o documento de identidade do candidato,
- b. a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;
- c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

**6.1.14.** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**6.1.15.** Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

**6.1.16.** Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

**6.1.17.** Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

**6.1.18.** O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

**6.1.19.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

**6.1.20.** Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

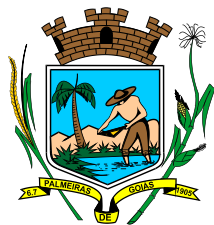
**6.1.21.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.

**6.1.22.** Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura especialmente para esse fim.

**6.1.23.** A avaliação contará com a participação de representante da Secretária da Saúde.

**6.1.24.** A avaliação será realizada, necessariamente, em Palmeiras de Goiás, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

**6.1.25.** O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**6.1.26.** O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo.

**6.1.27.** O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

CARGO	ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS	TOTAL
Professor PI	100 pontos	100 pontos
Professor PII	100 pontos	100 pontos
Merendeira	100 pontos	100 pontos
Auxiliar de serviços gerais	100 pontos	100 pontos
Motorista	100 pontos	100 pontos

### 8. DA PROVA DE TÍTULOS E CURRÍCULO - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**8.1.** Os títulos e currículos serão analisados pela Comissão do Processo Seleção Simplificado.

**8.2.** Os currículos e títulos serão analisadas conforme o anexo VII, têm caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.** Os currículos e títulos serão entregues no ato da inscrição.

**8.4.** Os currículos e títulos terão pesos diferenciados conforme estabelecido no Anexo VII do presente Edital.

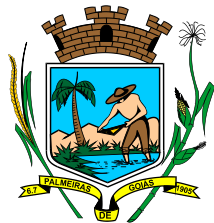
**8.5.** A avaliação da formação escolar ou acadêmica, se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- Certificado e histórico escolar;
- Diploma e histórico escolar;
- Declaração original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

**8.6.** As formas de comprovação da experiência profissional se dará por meio das cópias autenticadas dos respectivos documentos elencados:

- Empresa ou órgão privado:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador; e
  - Declaração do empregador – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.

b) Instituição Pública:

- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:

- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; e

- Declaração do Contratante – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado; e

- Declaração do Contratante – contendo o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, o nome completo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

**8.7.** Os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item “14. DOS RECURSOS”.

**8.8.** As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br) e publicados no mural da prefeitura de Palmeiras de Goiás.

**8.9.** Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

**8.10.** As cópias dos documentos originais deverão ser apresentadas no ato da entrega para conferência, caso não estejam autenticadas em Cartório.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular conforme pontuação;

**9.2.** Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

**9.2.1.** Será 01 (uma) lista para cada função contendo relação de todos os candidatos aprovados;

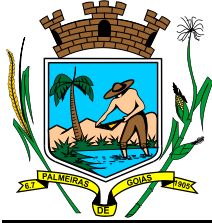
**9.2.2.** e, outra somente com os candidatos portadores de deficiência;

**9.3.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

**9.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

**9.5.** Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

**9.5.1.** O candidato mais idoso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo IX).

**10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.3.** Os recursos mencionados neste Edital deverão ser preenchido nos termos do Anexo VIII e entregues pessoalmente à Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras - Palmeiras de Goiás – GO.

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste edital.

**10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VIII.

**10.6.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme item 4.

**10.7.** Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo critério.

**10.8.** Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, conforme cronograma em Anexo IX.

### **12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

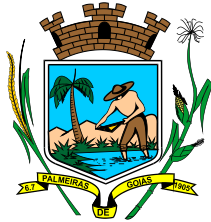
**12.2.** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para o emprego para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – Fone/Fax (64) 3954-4008 3954 4023 – CEP 76.190-000  
S.P./SEMEC





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br) e também por meio do e-mail ou telefone que será, obrigatoriamente, informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

**12.5.** Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este edital.

**12.6.** O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

**12.7.** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

**12.8.** O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 05 (cinco) dias úteis, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

**13.2.** Para a contratação no emprego em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

**a)** duas fotos 3x4 recente;

**b)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

**c)** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

**d)** cadastro nacional de pessoa física - CNPF - (antigo CPF);

**e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

**f)** comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo III deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

**g)** comprovante de endereço;

**h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

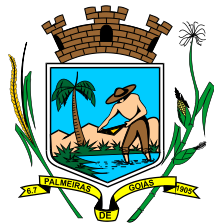
**i)** certidão de casamento, quando for o caso;

**j)** certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

**k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

**l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

**m)** atestado de Saúde;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

- n) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- p) comprovante de conta corrente individual na Caixa Econômica Federal;

**13.3.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido nos anexos deste Edital.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB com saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber: 23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 – 375.

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**15.1.** A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

### **16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

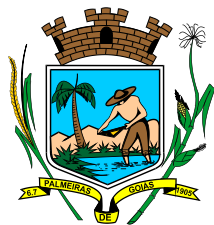
**16.1.** A validade da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 131/2016 de 17 de março de 2016 acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;

**17.2.** Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

**17.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**17.4.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br)

**17.5.** Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

**17.6.** Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;

**17.7.** Será reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

**17.8.** Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás dentro das regras contidas neste edital;

**17.9.** Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

**17.10.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**17.11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I - Cargos, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
- b) Anexo II - Principais atribuições dos cargos;
- c) Anexo III – Requisitos para os cargos;
- e) Anexo IV – Formulário de inscrição;
- f) Anexo V – Declaração de portador de deficiência;
- h) Anexo VI – Laudo médico - portador de deficiência;
- i) Anexo VII – Critérios para avaliação dos currículos;
- j) Anexo VIII - Modelo de Formulário de para elaboração de recurso;
- l) Anexo IX – Cronograma.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

**Laurinda Darc Alves Rosa**  
**Presidente da Comissão**  
**Decreto nº 131/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – Fone/Fax (64) 3954-4008 3954 4023 – CEP 76.190-000  
S.P./SEMEC